

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.695, de 2003

Cria o Sistema de Radiodifusão Pública e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Adicionem-se dois parágrafos ao artigo 15, com a seguinte redação:

§1º Define-se patrocínio cultural como pagamento de custos relativos à produção de programação, sendo permitida a citação da entidade apoiadora, sem, contudo, receber tratamento publicitário.

§ 2º Definem-se como informações de interesse do cidadão e da coletividade aquelas originárias de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal sem conferir à mesma tratamento comercial e promocional.

JUSTIFICATIVA

Levando-se em consideração que na Radiodifusão Pública será admitida a prática da publicidade institucional a título de apoio cultural, é essencial que

esteja bem definida a modalidade e seus limites, visando harmonizar o objeto do Serviço aos formatos eticamente compatíveis.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2007.